

LEI N.º 871/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Poder Executivo Autorizado:

- I Abrir Créditos Adicionais Suplementares de forma automática, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos no artigo 166 da Lei Orgânica do Município, quando ocorrer superávit das receitas estimadas em Lei.
- II Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização de recursos previstos nos incisos I, II e III do Parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total das despesas do Executivo e do Legislativo, estendendo-se esta disposição aos Orçamentos da Fundação e dos Fundos.
- Art. 2°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 1998, 177º DA INDEPENDÊNCIA E 110º DA REPÚBLICA.

ILDON MARQUES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

